

Memorando 11.991/2025

De: Nayara S. - APRAC

Para: DAE - Divisão de Assuntos Estratégicos - A/C Luiz G.

Data: 14/11/2025 às 09:57:30

Setores (CC):

SMA, SAGRO, DAE

Setores envolvidos:

SMA, SAGRO, DAE, APRAC

dispensa de licitação- aquisição de aparelho celular

Bom dia.

Senhores Secretários, solicito análise e posterior assinatura, para dar início a abertura do processo de Dispensa de licitação para a aquisição de de aparelhos celulares Android- Smartphone, para uso das secretarias de Agricultura e Pecuária, e Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do art.74, inciso I, da Lei N° 14.133/2021.

Segue anexo o doc. DFD doc. e em pdf.

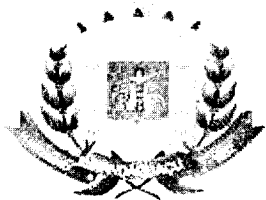
Atenciosamente,
Nayara S. - APRAC

Anexos:

DISPENSA_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CELULAR_corrigido.docx

DISPENSA_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CELULAR_corrigido.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de aparelhos celulares ANDROID, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, no atendimento ao agricultor e assistência veterinária aos estabelecimentos, e Secretária de Meio Ambiente no programa de castração animal.	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
O município de Mandaguá conta com a presença importante da agricultura e visando o desenvolvimento econômico e social da região de Mandaguá, é de extrema importância manter contato direto, rápido e eficiente com esses que se dedicam a essa atividade no município. Também, é preciso que a assistência veterinária aos estabelecimentos seja de igual rápida, eficiente e sempre atualizada. Para tanto, o uso de aparelho celular é uma importante ferramenta de trabalho. Outra área importante envolvendo a saúde animal no município é desempenhada pelo Meio Ambiente que atua positivamente nas castrações de cães e gatos dos munícipes, precisando manter contato direto com os tutores dos animais para a realização dos procedimentos.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
- Aparelho celular Android novo, conforme justificativa neste DFD e descritivo no T.R .	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Meio Ambiente.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Nayara Bernardes Gomes Silva	
Matrícula:	Cargo/Função: Assistência ao produtor rural, cooperativa e associações

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JURACI CEZAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9959-9DB5-EC8D-E4AC> e informe o código 9959-9DB5-EC8D-E4AC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9959-9DB5-EC8D-E4AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 14/11/2025 10:16:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 14/11/2025 10:42:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9959-9DB5-EC8D-E4AC>

Memorando 1- 11.991/2025

De: Nayara S. - APRAC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 25/11/2025 às 08:14:02

Bom dia, Fábio. Segue para parecer contábil.

Nayara Bernardes Gomes Silva

Anexos:

DISPENZA_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_celular.xlsx

DISPENZA_TERMOS_DE_REFERENCIA_CELULAR_corrigido.docx

Memorando 2- 11.991/2025

De: Nayara S. - APRAC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 25/11/2025 às 10:29:45

Setores envolvidos:

SMA, SAGRO, CTBC, DAE, APRAC

dispensa de licitação- aquisição de aparelho celular

Fábio, segue docs. ajustados.

São 03 aparelhos e apenas para a Secretaria de Agricultura.

Nayara Pinheiro dos Gomes Silva

Anexos:

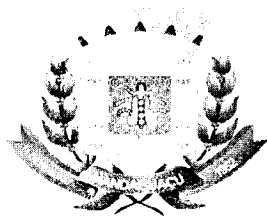
DISPENSA_ANALISE_DE_RISCO_CELULAR.docx

DISPENSA_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_celular.doc

DISPENSA_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_celular.pdf

DISPENSA_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_celular.xlsx

DISPENSA_TERMOS_DE_REFERENCIA_CELULAR_corrigido_25_11.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Aquisição dos aparelhos celulares são para o uso da secretaria de Agricultura, que presta auxílio no atendimento ao Produtor da região de Mandaguçu e assistência veterinária aos estabelecimentos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de aquisição decorre da obtenção de informações detalhadas, armazenamento de documentos, fotos, pesquisa de informações, coleta de dados, para melhor atender o produtor da região de Mandaguçu e os estabelecimentos que necessitam de assistência veterinária (inspeção, alvará, regulamentações, orientações, etc) envio de notas fiscais e demais documentos.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A aquisição deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Os aparelhos devem conter:

- alta resolução de imagem,
- alta capacidade de armazenamento de imagens, vídeos e documentos,
- gps, mapa, ou outro dispositivo de localização,
- Memória interna e possibilidade de expansão,
- acesso a sites de buscas,
- aplicativos,
- atendimento aos tutores de animais que precisam de castração.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução escolhida é a A que segue práticas usuais de mercado. Entre as possíveis alternativas para a referida aquisição, destacam-se:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição de Equipamentos e Execução Própria dos Serviços

A aquisição envolve um alto investimento inicial, o que pode resultar em despesas adicionais. Porém, a demanda da secretaria é considerável e o uso do aparelho celular é extremamente necessário para a troca de informações rápidas entre os funcionários, entre a secretaria e os produtores, tem possibilidade de uso por longo prazo, não tem custos adicionais e restrições contratuais, propriedade do equipamento pós pagamento, maior liberdade na escolha do aparelho e suas especificações, atualizações de sistemas e aplicativos sempre que possível e disponível, tornando-se a melhor solução para garantir a qualidade e a agilidade no atendimento.

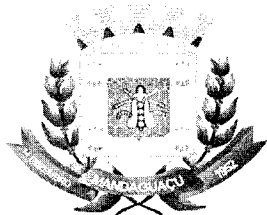
b) SOLUÇÃO B: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços

A terceirização não se mostra a opção vantajosa, já que nessa opção, a contratante fica restrita ao modelo ofertado pela contratada, também fica à disposição das taxas de manutenção, custos adicionais e restrições de contrato que limitam o uso da internet, raio de distância de funcionamento, atualização de sistemas e aplicativos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/647C-67F7-709A-9BAC> e informe o código 647C-67F7-709A-9BAC





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

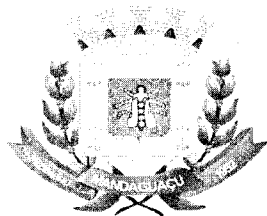
A solução encontrada é a aquisição por meio de Dispensa eletrônica, menor preço por item, para contratação de serviços adquiridos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Meio Ambiente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G	03	Unidade	3.399,00	10.197,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/647C-67F7-709A-9BAC> e informe o código 647C-67F7-709A-9BAC





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

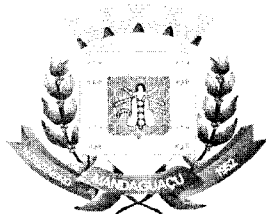
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC, Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/647C-67F7-709A-9BAC> e informe o código 647C-67F7-709A-9BAC





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Valor Total					10.197,00

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Valor estimado aproximadamente **R\$: 10.197,00.**

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento não se justifica visto que o objeto foi considerado indivisível, sendo que poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade, aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- Agilidade no atendimento ao agricultor,
- Assistência veterinária aos estabelecimentos de forma criteriosa, registrada e documentada,

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

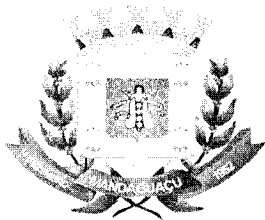
A administração pública se compromete a fazer o descarte correto dos equipamentos, peças e componentes eletrônicos, quando preciso for. Por meio de recolhimento em local adequado e por empresa especializada. Não causando assim impactos ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada é por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição dos itens: aparelhos celulares. Essa estratégia possibilita a agilidade, padronização e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/647C-67F7-709A-9BAC> e informe o código 647C-67F7-709A-9BAC





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

qualidade dos serviços, melhor fiscalização do processo e aquisição de serviços com preços mais competitivos, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental melhor atender as demandas das secretarias solicitantes que em suas atividades desempenhadas atendem aos municípios e para isso precisa de um trâmite interno administrativo e burocrático eficaz, interativo e atualizado.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os itens aqui relacionados necessários para que o serviço prestado seja feito com excelências, através dos serviços mencionados, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguçu, 13 de Novembro de 2025.

Gabriel Codale Volpato
Secretario de Agricultura e pecuária

Nayara Bernardes Gomes Silva
Responsável pelo E.T.P.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/647C-67F7-709A-9BAC> e informe o código 647C-67F7-709A-9BAC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 647C-67F7-709A-9BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 25/11/2025 10:38:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/647C-67F7-709A-9BAC>

Memorando 3- 11.991/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 14:15:50

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal e do RPPS

Anexos:

PAR_CONTABIL_AGRIC_EQUIP_APARELHOS_CELULARES_ANDROID_V_2025_11_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	25/11/2025 14:16:06	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5336-BDC5-CB8A-5CC7**



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando 11.991/2025, Despacho nº 02, informamos que para:

Dispensa eletrônica para aquisição de 03 (três) aparelhos celulares Android, a pedido da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
538	4.4.90.52	0000	Recursos Livres

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Sendo o que tinha para o momento, saldo melhor juízo, este é meu Parecer.

Mandaguá-PR, 25/11/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5336-BDC5-CB8A-5CC7> e informe o código 5336-BDC5-CB8A-5CC7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5336-BDC5-CB8A-5CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 25/11/2025 14:16:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5336-BDC5-CB8A-5CC7>

Memorando 4- 11.991/2025

De: Nayara S. - APRAC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 25/11/2025 às 14:39:44

Boa tarde.

Segue docs. p/ mnt.

Bernardes Gomes Silva

Anexos:

DISPENZA_ANALISE_DE_RISCO_CELULAR.docx

DISPENZA_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_celular.doc

DISPENZA_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_celular.pdf

DISPENZA_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_celular.xlsx

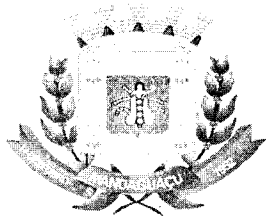
DISPENZA_TERMOS_DE_REFERENCIA_CELULAR_corrigido_doc.docx

DISPENZA_TERMOS_DE_REFERENCIA_CELULAR_corrigido_doc.pdf

Editais_Americana_PNCP.pdf

samsung.PNG

site_samsung.PNG



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Aquisição dos aparelhos celulares são para o uso da secretaria de Agricultura, que presta auxílio no atendimento ao Produtor da região de Mandaguçu e assistência veterinária aos estabelecimentos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de aquisição decorre da obtenção de informações detalhadas, armazenamento de documentos, fotos, pesquisa de informações, coleta de dados, para melhor atender o produtor da região de Mandaguçu e os estabelecimentos que necessitam de assistência veterinária (inspeção, alvará, regulamentações, orientações, etc) envio de notas fiscais e demais documentos.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A aquisição deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Os aparelhos devem conter:

- alta resolução de imagem,
- alta capacidade de armazenamento de imagens, vídeos e documentos,
- gps, mapa, ou outro dispositivo de localização,
- Memória interna e possibilidade de expansão,
- acesso a sites de buscas,
- aplicativos,
- atendimento aos tutores de animais que precisam de castração.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução escolhida é a A que segue práticas usuais de mercado. Entre as possíveis alternativas para a referida aquisição, destacam-se:

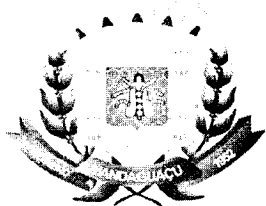
a) SOLUÇÃO A: Aquisição de Equipamentos e Execução Própria dos Serviços

A aquisição envolve um alto investimento inicial, o que pode resultar em despesas adicionais. Porém, a demanda da secretaria é considerável e o uso do aparelho celular é extremamente necessário para a troca de informações rápidas entre os funcionários, entre a secretaria e os produtores, tem possibilidade de uso por longo prazo, não tem custos adicionais e restrições contratuais, propriedade do equipamento pós pagamento, maior liberdade na escolha do aparelho e suas especificações, atualizações de sistemas e aplicativos sempre que possível e disponível, tornando-se a melhor solução para garantir a qualidade e a agilidade no atendimento.

b) SOLUÇÃO B: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços

A terceirização não se mostra a opção vantajosa, já que nessa opção, a contratante fica restrita ao modelo ofertado pela contratada, também fica à disposição das taxas de manutenção, custos adicionais e restrições de contrato que limitam o uso da internet, raio de distância de funcionamento, atualização de sistemas e aplicativos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

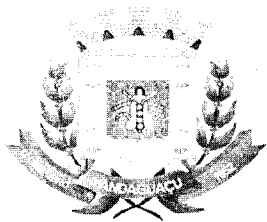
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

A solução encontrada é a aquisição por meio de Dispensa eletrônica, menor preço por item, para contratação de serviços adquiridos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Meio Ambiente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G	03	Unidade	3.399,00	10.197,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

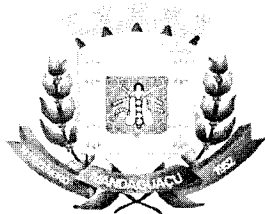
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC, Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Valor Total					10.197,00

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Valor estimado aproximadamente **R\$: 10.197,00.**

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento não se justifica visto que o objeto foi considerado indivisível, sendo que poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade, aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- Agilidade no atendimento ao agricultor,
- Assistência veterinária aos estabelecimentos de forma criteriosa, registrada e documentada,

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

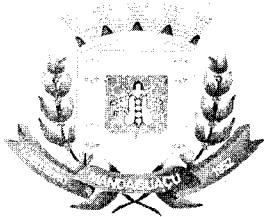
Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A administração publica se compromete a fazer o descarte correto dos equipamentos, peças e componentes eletrônicos, quando preciso for. Por meio de recolhimento em local adequado e por empresa especializada. Não causando assim impactos ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada é por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição dos itens: aparelhos celulares. Essa estratégia possibilita a agilidade, padronização e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

qualidade dos serviços, melhor fiscalização do processo e aquisição de serviços com preços mais competitivos, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental melhor atender as demandas das secretarias solicitantes que em suas atividades desempenhadas atendem aos munícipes e para isso precisa de um trâmite interno administrativo e burocrático eficaz, interativo e atualizado.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

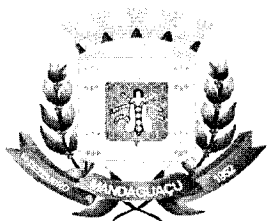
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os itens aqui relacionados necessários para que o serviço prestado seja feito com excelências, através dos serviços mencionados, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 13 de Novembro de 2025.

Gabriel Codale Volpato
Secretario de Agricultura e pecuária

Nayara Bernardes Gomes Silva
Responsável pelo E.T.P.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

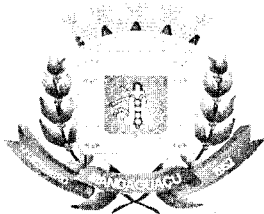
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 1.1. Trata-se de Dispensa eletrônica para aquisição de três aparelhos celulares android, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível	03	Un	3.399,00	10.197,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

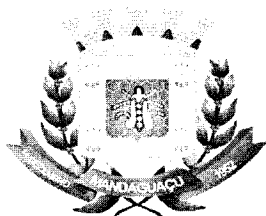
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS- 3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSS, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,. Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM , Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
Valor Total					10.197,00

- 1.2. A aquisição do objeto é caracterizada como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3. A necessidade de aquisição decorre da obtenção de informações detalhadas com imagens, vídeos, relatórios, da assistência veterinária e atendimento aos estabelecimentos, também, no atendimento ao produtor. As informações de cada atendimento devem ser armazenadas e o contato tanto com o produtor quanto aos estabelecimentos, deve ser de forma rápida, eficaz. O envio de notas fiscais, informações de eventos, vistorias, alvarás, são algumas das atividades desempenhadas que necessitam da utilização de um aparelho de celular.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada é a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, menor preço por item, para aquisição dos itens de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O contratado deverá seguir as normas dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Onde é exigido a qualidade do serviço e sua garantia.

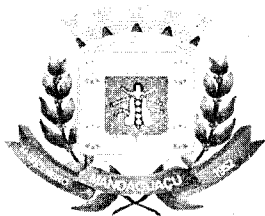
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados em até **15 (dias)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os itens solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

6.2. Local de entrega: Perimetral Angelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde, Mandaguáçu - PR, 87160-000, Mandaguáçu /Pr.

6.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Vigência do contrato

- 6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei.

6. FISCALIZAÇÃO

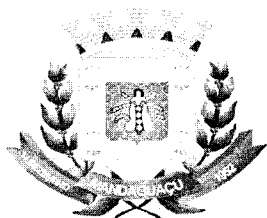
- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Gabriel Codale Volpato** pelo Fiscal o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Israel da Silva** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 5.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 5.6 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 5.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 5.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 5.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 5.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 5.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

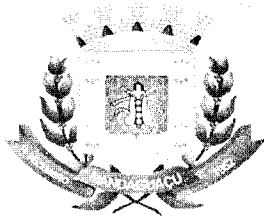
Gestor do Contrato

- 5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar;
- 7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

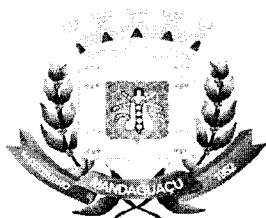
Forma de pagamento

- 6.11 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR item.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única e definitiva de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil reais e cento e noventa e sete reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
538	4.4.90.52	0000	RECURSOS LIVRES

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 13 de novembro de 2025.

Gabriel Codale Volpato
Secretaria de Agricultura e pecuária

4.570/2025

05/06/2025 09:43 hs

SECRETARIA DE SAÚDE

Ass.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Formalização da Demanda



Demanda:

Aquisição de aparelho telefônico (celular) smartphone

Justificativa:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um aparelho celular destinado ao setor de comunicação da Secretaria de Saúde, visando atender às demandas de registro fotográfico em eventos institucionais, coberturas jornalísticas e produção de releases, atividades estas essenciais à divulgação e à transparência das ações públicas desenvolvidas pela pasta.

Atualmente, tais registros vêm sendo realizados com uma câmera fotográfica pertencente à Secretaria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (Secom), equipamento este originalmente destinado a profissionais da fotografia. No entanto, além de estar vinculado a outro órgão, o referido equipamento pode ser requisitado a qualquer momento, comprometendo a continuidade e a autonomia das atividades de comunicação da Secretaria de Saúde.

Ademais, o uso da referida câmera apresenta limitações operacionais no contexto específico da Secretaria, especialmente em ambientes com baixa luminosidade ou espaços reduzidos. Um aparelho celular moderno e com tecnologia avançada de captação de imagem se mostra mais adequado às necessidades cotidianas do setor, proporcionando maior agilidade, qualidade e eficiência no registro e disseminação de informações institucionais.

Soma-se ainda o fator de no momento dos eventos e coberturas o servidor já estará "online" para edição e inclusão da matéria, fotos ou vídeos nas redes sociais da Prefeitura de Americana, tornando-se o trabalho mais ágil e no momento exato dos acontecimentos.

Isso deixa claro que escolher um celular para esses trabalhos é mais prático e que é capaz de realizar registros perfeitos sendo uma boa escolha para os dias atuais além do custo-benefício em relação a aquisição de uma câmera profissional.

ETP não elaborado conforme disposto no artigo 15, II C.C artigo 16, III, do Decreto Municipal 13.390/2023.

Fundamento Legal:

A contratação será realizada nos termos da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal 13.390/2023. Tratam-se de serviço conforme definição do Art. 75 inciso II, lei 14.133/2021.

Estimativa de preço:

O valor para a contratação é de R\$ 4.579,00, conforme planilha anexa a esse processo em folha 2, com data base 11/06/2025.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

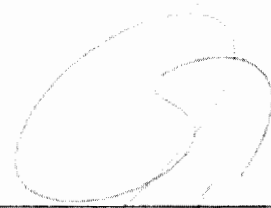
A aquisição ou contratação foi prevista no plano de contratação anual (PCA)?

☒ Sim ☐ Não

Caso Positivo, qual item? " EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES "

Caso Negativo, justificar.

Atenciosamente.



Requisitante

Amélia de Sousa
MT. 908715

Dr. Danilo

Dr. Danilo Carvalho Oliveira

Luciana Irene de Nadai Dias
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde
Matrícula 15.617

71/1000

Dr. Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aparelho telefônico móvel (celular) smartphone, android, 5G, 256GB, Memória RAM 12GB

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material comum de entrega única e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um aparelho celular destinado ao setor de comunicação da Secretaria de Saúde, visando atender às demandas de registro fotográfico em eventos institucionais, coberturas jornalísticas e produção de releases, atividades estas essenciais à divulgação e à transparência das ações públicas desenvolvidas pela pasta.

Atualmente, tais registros vêm sendo realizados com uma câmera fotográfica. Atualmente, tais registros vêm sendo realizados com uma câmera fotográfica pertencente à Secretaria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (Secom), equipamento este originalmente destinado a profissionais da fotografia. No entanto, além de estar vinculado a outro órgão, o referido equipamento pode ser requisitado a qualquer momento, comprometendo a continuidade e a autonomia das atividades de comunicação da Secretaria de Saúde.

Ademais, o uso da referida câmera apresenta limitações operacionais no contexto específico da Secretaria, especialmente em ambientes com baixa luminosidade ou espaços reduzidos. Um aparelho celular moderno e com tecnologia avançada de captação de imagem se mostra mais adequado às necessidades cotidianas do setor, proporcionando maior agilidade, qualidade e eficiência no registro e disseminação de informações institucionais.

Soma-se ainda o fator de no momento dos eventos e coberturas o servidor já estará "online" para edição e inclusão da matéria, fotos ou vídeos nas redes sociais da Prefeitura de Americana, tornando-se o trabalho mais ágil e no momento exato dos acontecimentos.

Isso deixa claro que escolher um celular para esses trabalhos é mais prático e que é capaz de realizar registros perfeitos sendo uma boa escolha para os dias atuais além do custo-benefício em relação a aquisição de uma câmera profissional.

ETP não elaborado conforme disposto no artigo 15, II C.C artigo 16, III, do Decreto Municipal 13.390/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aparelho Celular Smartphone:

Armazenamento interno: mínimo de 256 GB.

Memória RAM: mínimo de 12 GB.

Tela: tipo AMOLED ou superior, com tamanho mínimo de 6,8 polegadas, resolução mínima QHD+ (3120 x 1440 pixels), taxa de atualização mínima de 120 Hz adaptativa e proteção contra riscos com vidro resistente tipo Gorilla Glass ou equivalente.

Processador: arquitetura de alto desempenho com, no mínimo, 10 núcleos, acompanhado de GPU integrada compatível com recursos gráficos avançados.

Câmeras: conjunto traseiro com três sensores, sendo um principal com no mínimo 50 megapixels e estabilização óptica de imagem (OIS), um sensor ultra-angular com no mínimo 12 megapixels e campo de visão de no mínimo 120°, e um sensor teleobjetiva com no mínimo 10 megapixels, zoom óptico de no mínimo 3x e OIS. Câmera frontal com no mínimo 12 megapixels.

Recursos de câmera: gravação de vídeo em até 8K a 30 fps e 4K a 60 fps, com modos de fotografia noturno, retrato, câmera lenta, HDR, estabilização de vídeo e modo profissional.

Bateria: capacidade mínima de 4.900 mAh, com suporte a carregamento rápido com fio de no mínimo 45W, suporte a carregamento sem fio de no mínimo 15W e suporte a carregamento reverso sem fio.

Sistema operacional: sistema baseado em Android 14 ou superior, com garantia mínima de 5 anos de atualizações de sistema e segurança.

Conectividade: compatível com redes 5G, Wi-Fi padrão 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC, porta USB tipo C 3.2 ou superior e GPS com suporte a múltiplos sistemas de satélite (A-GPS, GLONASS, BDS, GALILEO).

Resistência: certificação mínima IP68, com resistência à água e poeira, suportando submersão de até 1,5 metro por até 30 minutos.

Cor: preta.

4. PRAZO DO CONTRATO.

A aquisição do material deverá ser realizada de forma única para as especificações descritas no item 3, sem necessidade de parcelamento e oferecer 12 meses de garantia mínima, por dispensa de valor, não prevendo contrato entre as partes.

Assinatura: [Assinatura]
Data: 23/05/2025
Assinatura: [Assinatura]

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do equipamento deverá observar os requisitos conforme item 3 deste termo de referência com as garantias do material

5.1 Subcontratação:

Não será permitida.

5.2 Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O material deverá ser entregue em cota **única** com a solicitação feita pela Secretária de Saúde, no endereço: **Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto** – Americana SP, horário das 07:00h às 16:00h de segunda a sexta feira.

A contratada deverá emitir nota fiscal referente a autorização de fornecimento aos e-mails: compras@saudeamericana.com.br

7. GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e fiscalização desta dispensa de valor será realizada conforme disposições previstas nos artigos 68 e 69 do decreto 13.390/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se deu pelo menor preço apurado e se baseando no **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando o prazo para fornecimento / execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e garantindo melhores vantagens econômicas a este município. E esse tipo de material, é facilmente encontrado no mercado local. Não existe restrições de fornecedores que atendam a esse ramo.

9.1 Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra.

9.2 Qualificação Técnica

Não será exigido

9.3 Qualificação Econômico-financeira

Padrão Prefeitura Municipal de Americana (PMA).

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

9.4 Participação de consórcio

Não será permitido.

9.5 Condições para assinatura do contrato

Não há.

9.6 Garantia de proposta

Não há

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço será realizada nos termos do art. 23 da 14.133 e art. 29 e seguintes do decreto municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A administração certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo.

11.1 Fonte do recurso

DOTAÇÃO: 1347

VÍNCULO: 05 201 0019



Requisitante

Argemir de Souza
02.09.2023

Telefone: (11) 4472-0350

Fax:

E-mail: saude@americana.sp.gov.br

Endereço: Rua Americana, 100

Memorando 5- 11.991/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/11/2025 às 11:21:15

Prezados.

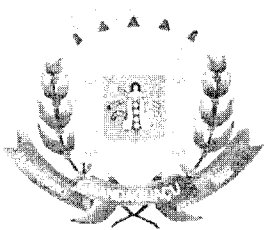
Para análise e parecer jurídico.

Pedro Costa Junior

Anexos:

DISPENSA_2025_AQUISICAO_DE_APARELHOS_CELULARES.docx

PORTARIA_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

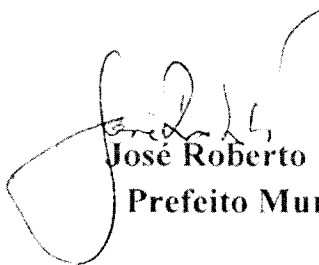
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3834	Edição
de 16.01.25	
Secretário 07	

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 6- 11.991/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 09:40:33

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SMA, SAGRO, CTBC, DAE, APRAC

dispensa de licitação- aquisição de aparelho celular

Segue parecer.

Cordialmente,

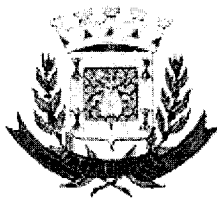
Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_dispensa_art_75_II_compra_celulares_agricultura.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 11.991/2025

Assunto: **Contratação Direta – dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133/21)**

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Aviso de Contratação Direta que tem por objeto a *“aquisição de três aparelhos celulares android”*, pelo valor estimado global de R\$ 10.197,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar, parecer contábil, termo de referência, orçamentos estimados e minuta do aviso de contratação direta e anexos.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

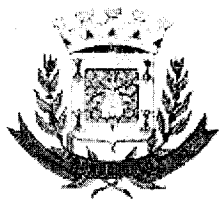
Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Diante disso, convém alertar que a Procuradoria Jurídica não é órgão revisor, sendo sua incumbência analisar os aspectos legais do procedimento, a fim de verificar se atendem ao ordenamento jurídico, mas não realizar apontamentos formais em relação aos documentos elaborados, o que, inclusive, compromete a eficiência e celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.j.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.

Sendo assim, considerando a natureza do objeto e o valor máximo previsto para a contratação **no** **Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso com esteio no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Alerta-se, entretanto, que deve ser sempre analisada pelo setor competente, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, a observação contida no parágrafo primeiro, do art. 75, da Lei 14.133/2021, quanto a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, em que devem ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- Documento para formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Mapa(s) de risco;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. **Todavia, o documento não está assinado pelo responsável nele indicado, impondo-se a regularização, nos termos do art. 12, I da Lei 14.133/21.**

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo o qual o ETP deve conter, **obrigatoriamente**:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 4 (última versão anexada) e se percebe que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal 8.387/2023.

Gerenciamento de riscos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguac.j.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que o documento consta em despacho 4 (última versão anexada) e contém a indicação dos riscos, da probabilidade, das ações preventivas e de contingência e do responsável. **Todavia, o documento está em mídia editável e não assinado pelo agente responsável por sua confecção, impondo-se também a devida regularização nos termos do art. 12, I da Lei 14.133/21.**

Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que a última versão do termo de referência anexado em Despacho 4 contempla, no geral, as exigências contidas nos normativos acima citado, **ressalvando-se:**

- a) **os tópicos 6 e 7 e respectivos subtópicos tratam o objeto da contratação como serviços, quando em verdade objetiva-se a aquisição de bem;**
- b) **o documento não está assinado pelos agentes responsáveis nele indicados.**

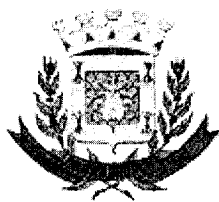
Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Todavia, quanto à satisfação plena desse requisito, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas). Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

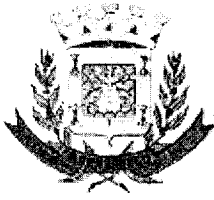
Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu adequadamente o julgamento por itens.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto Municipal nº 8416/2023, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, do mesmo Decreto. Dessa forma, é inegável que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8416/2023.

No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 4 (última versão anexada), a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos. **Entretanto, o documento está em mídia editável e não assinado pelo responsável por sua elaboração, sendo a necessária a devida regularização nos termos do Art. 12, I da Lei 14.133/21.**

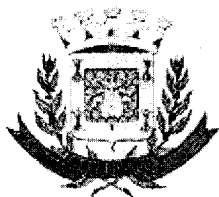
4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

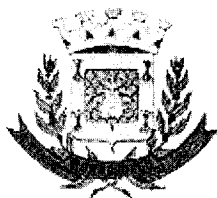
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

No âmbito do Município de Mandaguauçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Com efeito, no caso presente, observa-se a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

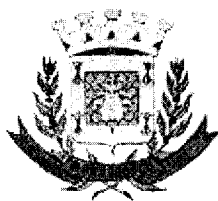
Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento, **ressalvando-se:**

- a) **Item 9.8 - Não há se falar em renovação de quantitativos, porquanto inaplicável no caso o sistema de registro de preços;**
- b) **Item 9.19 – A natureza da contratação é a aquisição de bens, não contratação de serviços.**

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se que natureza da contratação é a aquisição de bens, não contratação de serviços como constou na Cláusula Terceira.**

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta, em Despacho 3, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

7. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

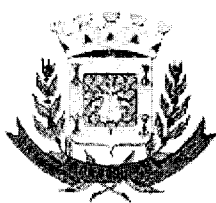
A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer em destaque, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguá-PR, 03 de dezembro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56> e informe o código EE2F-AF68-38B4-4D56





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE2F-AF68-38B4-4D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 03/12/2025 09:41:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE2F-AF68-38B4-4D56>

Memorando 7- 11.991/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: APRAC - Assistência ao Produtor Rural, Associações e Cooperativas

Data: 03/12/2025 às 09:55:44

Senhores.

Diante do parecer exarado, encaminhamos para que seja realizada as devidas regularidades para posterior prosseguimento.

Atencioamente.

Pedro Costa Junior

Memorando 8- 11.991/2025

De: Nayara S. - APRAC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 03/12/2025 às 11:13:44

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SMA, SAGRO, CTBC, DAE, APRAC

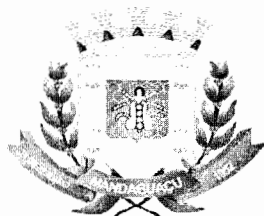
dispensa de licitação- aquisição de aparelho celular

Bom dia. Segue docs. ajustados p/ mnt.

Nayara Bernardes Gomes Silva

Anexos:

DISPENSE_ANALISE_DE_RISCO_CELULAR.docx
DISPENSE_ANALISE_DE_RISCO_CELULAR.pdf
DISPENSE_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_celular.doc
DISPENSE_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_celular.pdf
DISPENSE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CELULAR_corrigido.docx
DISPENSE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CELULAR_corrigido.pdf
DISPENSE_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_celular.pdf
DISPENSE_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_celular.xlsx
DISPENSE_TERMOS_DE_REFERENCIA_CELULAR_03_12.docx
DISPENSE_TERMOS_DE_REFERENCIA_CELULAR_03_12.pdf
Edital_Americana_PNCP.pdf
samsung.PNG
site_samsung.PNG



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: aquisição de aparelho celular Android

RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

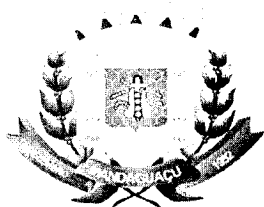
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação / Secretaria de Agricultura e pecuária
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Secretaria de Licitação / Secretaria de agricultura e pecuária

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação / Secretaria de agricultura e pecuária

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP
87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

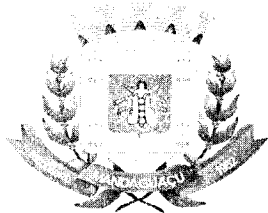
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto e/ou serviço de baixa qualidade ou insatisfatório;	Baixa	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e/ou serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Secretaria de Licitação / Secretaria de agricultura e pecuária
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Baixa	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões; Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação / Secretaria de agricultura e pecuária

Gabriel Codale Volpato
Secretaria de Agricultura e pecuária

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas: acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Aquisição dos aparelhos celulares são para o uso da secretaria de Agricultura, que presta auxílio no atendimento ao Produtor da região de Mandaguáçu e assistência veterinária aos estabelecimentos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de aquisição decorre da obtenção de informações detalhadas, armazenamento de documentos, fotos, pesquisa de informações, coleta de dados, para melhor atender o produtor da região de Mandaguáçu e os estabelecimentos que necessitam de assistência veterinária (inspeção, alvará, regulamentações, orientações, etc) envio de notas fiscais e demais documentos.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A aquisição deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Os aparelhos devem conter:

- alta resolução de imagem,
- alta capacidade de armazenamento de imagens, vídeos e documentos,
- gps, mapa, ou outro dispositivo de localização,
- Memória interna e possibilidade de expansão,
- acesso a sites de buscas,
- aplicativos,
- atendimento aos tutores de animais que precisam de castração.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução escolhida é a A que segue práticas usuais de mercado. Entre as possíveis alternativas para a referida aquisição, destacam-se:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição de Equipamentos e Execução Própria dos Serviços

A aquisição envolve um alto investimento inicial, o que pode resultar em despesas adicionais. Porém, a demanda da secretaria é considerável e o uso do aparelho celular é extremamente necessário para a troca de informações rápidas entre os funcionários, entre a secretaria e os produtores, tem possibilidade de uso por longo prazo, não tem custos adicionais e restrições contratuais, propriedade do equipamento pós pagamento, maior liberdade na escolha do aparelho e suas especificações, atualizações de sistemas e aplicativos sempre que possível e disponível, tornando-se a melhor solução para garantir a qualidade e a agilidade no atendimento.

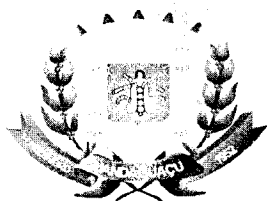
b) SOLUÇÃO B: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços

A terceirização não se mostra a opção vantajosa, já que nessa opção, a contratante fica restrita ao modelo ofertado pela contratada, também fica à disposição das taxas de manutenção, custos adicionais e restrições de contrato que limitam o uso da internet, raio de distância de funcionamento, atualização de sistemas e aplicativos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

A solução encontrada é a aquisição por meio de Dispensa eletrônica, menor preço por item, para contratação de serviços adquiridos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Meio Ambiente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G	03	Unidade	3.399,00	10.197,00





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

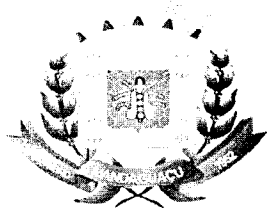
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSSs, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,. Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
---	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Valor Total					10.197,00

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Valor estimado aproximadamente **R\$: 10.197,00.**

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento não se justifica visto que o objeto foi considerado indivisível, sendo que poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade, aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- Agilidade no atendimento ao agricultor,
- Assistência veterinária aos estabelecimentos de forma criteriosa, registrada e documentada,

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

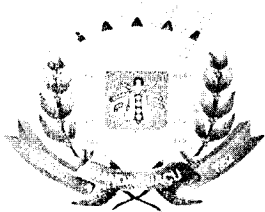
A administração pública se compromete a fazer o descarte correto dos equipamentos, peças e componentes eletrônicos, quando preciso for. Por meio de recolhimento em local adequado e por empresa especializada. Não causando assim impactos ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada é por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição dos itens: aparelhos celulares. Essa estratégia possibilita a agilidade, padronização e

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

qualidade dos serviços, melhor fiscalização do processo e aquisição de serviços com preços mais competitivos, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental melhor atender as demandas das secretarias solicitantes que em suas atividades desempenhadas atendem aos munícipes e para isso precisa de um trâmite interno administrativo e burocrático eficaz, interativo e atualizado.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os itens aqui relacionados necessários para que o serviço prestado seja feito com excelências, através dos serviços mencionados, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

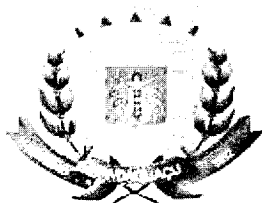
Mandaguçu, 13 de Novembro de 2025.

Gabriel Codale Volpato
Secretario de Agricultura e pecuária

Nayara Bernardes Gomes Silva
Responsável pelo E.T.P.

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de aparelhos celulares ANDROID, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, no atendimento ao agricultor e assistência veterinária aos estabelecimentos.	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
O município de Mandaguáçu conta com a presença importante da agricultura e visando o desenvolvimento econômico e social da região de Mandaguáçu, é de extrema importância manter contato direto, rápido e eficiente com esses que se dedicam a essa atividade no município. Também, é preciso que a assistência veterinária aos estabelecimentos seja de igual rápida, eficiente e sempre atualizada. Para tanto, o uso de aparelho celular é uma importante ferramenta de trabalho.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
- Aparelho celular Android novo, conforme justificativa neste DFD e descritivo no T.R .	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria de Agricultura e Pecuária	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Nayara Bernardes Gomes Silva	
Matrícula:	Cargo/Função: Assistência ao produtor rural, cooperativa e associações

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233

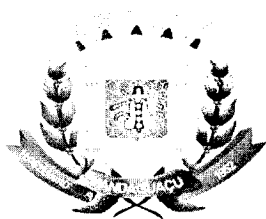




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					Mandaguauçu, 14 de novembro de 2025			
OBJETO: aquisição de aparelho celular tipo Android, Smartphone, para Secretaria de Agricultura e Pecuária.								
nº	Item	Quantidades	Unidade	Orçamento Governamental	Orçamento Internet	Orçamento Fornecedor	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core	3	Unidade	R\$ 4.379,00	R\$ 2.299,00		R\$ 3.339,00	R\$ 10.197,00
Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores, com pesquisa em site confiável de circulação comercial reconhecida e PNCP.							Total:	R\$ 10.197,00
Responsável pela pesquisa: Nayara Bernardes Gomes Silva, Bárbara Bertoli.								
Justificativa: I. O art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos. II. A escolha do fornecedor se deu por ser a mediana dos orçamentos recebidos. III. Por se tratar de serviços não foi possível a localização de valores em sítio online.								





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

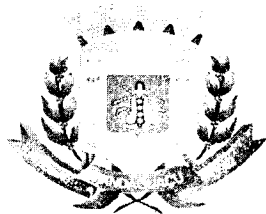
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 1.1. Trata-se de Dispensa eletrônica para aquisição de três aparelhos celulares android, smartphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android. processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível	03	Un	3.399,00	10.197,00

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

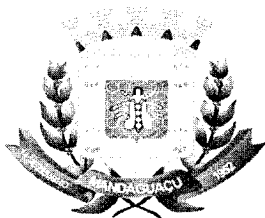
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS- 3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSSs, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,. Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM , Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de				
--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
Valor Total					10.197,00

- 1.2. A aquisição do objeto é caracterizada como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3. A necessidade de aquisição decorre da obtenção de informações detalhadas com imagens, vídeos, relatórios, da assistência veterinária e atendimento aos estabelecimentos, também, no atendimento ao produtor. As informações de cada atendimento devem ser armazenadas e o contato tanto com o produtor quanto aos estabelecimentos, deve ser de forma rápida, eficaz. O envio de notas fiscais, informações de eventos, vistorias, alvarás, são algumas das atividades desempenhadas que necessitam da utilização de um aparelho de celular.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada é a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, menor preço por item, para aquisição dos itens de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O contratado deverá seguir as normas dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Onde é exigido a qualidade do serviço e sua garantia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

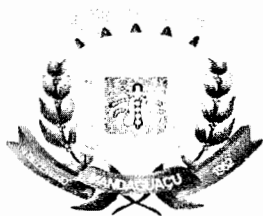
Condições de entrega

6.1. Prazo de entrega: Os itens indicados neste termo de referência, quais sejam- aparelhos celulares, deverão ser iniciados em até **15 (dias)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os itens solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

6.2. Local de entrega: Perimetral Angelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde, Mandaguáçu - PR, 87160-000, Mandaguáçu /Pr.

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Vigência do contrato

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei.

6. FISCALIZAÇÃO

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Gabriel Codale Volpato** pelo Fiscal o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Israel da Silva** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

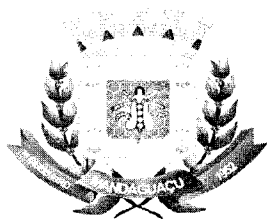
- 5.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 5.5 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 5.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 5.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 5.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 5.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 5.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 5.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

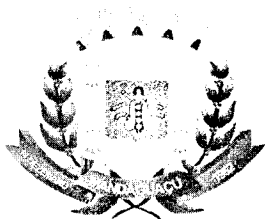
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os itens indicados neste termo de referência, quais sejam- aparelhos celulares, serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar;
- 7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

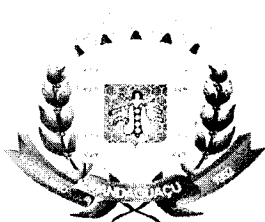
7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

- 6.11 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR item.

8.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

8.2.1. Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como lei municipal 1.599/2007, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos itens será de forma única e definitiva de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura e pecuária, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

8.4. A empresa vencedora do certame deverá providenciar o transporte e a entrega segura dos objetos bem como entregar e apresentar objetos novos, embalados, com todos os componentes juntos, no endereço indicado neste termo de referência.

8.5. A contratante se compromete a manter contato direto com a empresa vencedora do certame, disponibilizando as informações necessárias para a entrega e cumprindo demais cláusulas deste termo de referência.

Exigências de habilitação

8.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8.7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

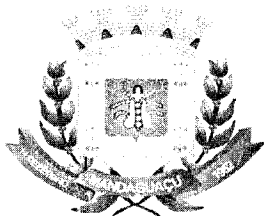
8.8. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil reais e cento e noventa e sete reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
538	4.4.90.52	0000	RECURSOS LIVRES

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 13 de novembro de 2025.

Gabriel Codale Volpato
Secretaria de Agricultura e pecuária

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233



4.570/2025

05/06/2025 09:43 hs

SECRETARIA DE SAÚDE
Ass.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Formalização da Demanda



Demanda:

Aquisição de aparelho telefônico (celular) smartphone

Justificativa:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um aparelho celular destinado ao setor de comunicação da Secretaria de Saúde, visando atender às demandas de registro fotográfico em eventos institucionais, coberturas jornalísticas e produção de releases, atividades estas essenciais à divulgação e à transparência das ações públicas desenvolvidas pela pasta.

Atualmente, tais registros vêm sendo realizados com uma câmera fotográfica pertencente à Secretaria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (Secom), equipamento este originalmente destinado a profissionais da fotografia. No entanto, além de estar vinculado a outro órgão, o referido equipamento pode ser requisitado a qualquer momento, comprometendo a continuidade e a autonomia das atividades de comunicação da Secretaria de Saúde.

Ademais, o uso da referida câmera apresenta limitações operacionais no contexto específico da Secretaria, especialmente em ambientes com baixa luminosidade ou espaços reduzidos. Um aparelho celular moderno e com tecnologia avançada de captação de imagem se mostra mais adequado às necessidades cotidianas do setor, proporcionando maior agilidade, qualidade e eficiência no registro e disseminação de informações institucionais.

Soma-se ainda o fator de no momento dos eventos e coberturas o servidor já estará "online" para edição e inclusão da matéria, fotos ou vídeos nas redes sociais da Prefeitura de Americana, tornando-se o trabalho mais ágil e no momento exato dos acontecimentos.

Isso deixa claro que escolher um celular para esses trabalhos é mais prático e que é capaz de realizar registros perfeitos sendo uma boa escolha para os dias atuais além do custo-benefício em relação a aquisição de uma câmera profissional.

ETP não elaborado conforme disposto no artigo 15, II C.C artigo 16, III, do Decreto Municipal 13.390/2023.

Fundamento Legal:

A contratação será realizada nos termos da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal 13.390/2023. Tratam-se de serviço conforme definição do Art. 75 inciso II, lei 14.133/2021.

Estimativa de preço:

O valor para a contratação é de R\$ 4.125,00, conforme planilha anexa a esse processo em folha 4, com data base 01/06/2025.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODA DE VILPATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233



Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

A aquisição ou contratação foi prevista no plano de contratação anual (PCA)?

☒ Sim ☐ Não

Caso Positivo, qual item? " EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES "

Caso Negativo, justificar.

Atenciosamente.

Requisitante

Diretor Requisitante

Luciana Irene de Nader Dias
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde
Matrícula 15.617

Dr. Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233

Formalização da demanda

1Doc: Memorando 8- 11.991/2025

68/120

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aparelho telefônico móvel (celular) smartphone, android, 5G, 256GB, Memória RAM 12GB

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material comum de entrega única e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um aparelho celular destinado ao setor de comunicação da Secretaria de Saúde, visando atender às demandas de registro fotográfico em eventos institucionais, coberturas jornalísticas e produção de releases, atividades estas essenciais à divulgação e à transparência das ações públicas desenvolvidas pela pasta.

Atualmente, tais registros vêm sendo realizados com uma câmera fotográfica. Atualmente, tais registros vêm sendo realizados com uma câmera fotográfica pertencente à Secretaria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (Secom), equipamento este originalmente destinado a profissionais da fotografia. No entanto, além de estar vinculado a outro órgão, o referido equipamento pode ser requisitado a qualquer momento, comprometendo a continuidade e a autonomia das atividades de comunicação da Secretaria de Saúde.

Ademais, o uso da referida câmera apresenta limitações operacionais no contexto específico da Secretaria, especialmente em ambientes com baixa luminosidade ou espaços reduzidos. Um aparelho celular moderno e com tecnologia avançada de captação de imagem se mostra mais adequado às necessidades cotidianas do setor, proporcionando maior agilidade, qualidade e eficiência no registro e disseminação de informações institucionais.

Soma-se ainda o fator de no momento dos eventos e coberturas o servidor já estará "online" para edição e inclusão da matéria, fotos ou vídeos nas redes sociais da Prefeitura de Americana, tornando-se o trabalho mais ágil e no momento exato dos acontecimentos.

Isso deixa claro que escolher um celular para esses trabalhos é mais prático e que é capaz de realizar registros perfeitos sendo uma boa escolha para os dias atuais além do custo-benefício em relação a aquisição de uma câmera profissional.

ETP não elaborado conforme disposto no artigo 15, II C.C artigo 16, III, do Decreto Municipal 13.390/2023.

adas, resolução
120 Hz adaptativa e
equivalente

núcleos, acompanhados

com no mínimo 50
angular com no
sensor teleobjetiva co
nera frontal com no

60 fps, com modos de jogo e modo profissional

amento rápido com fio de 100 m e suporte a

com garantia mínima

rior, Bluetooth 5.3 ou
e a múltiplos sistemas

eira, suportando

para as especificações
12 meses de garantia
es

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do equipamento deverá observar os requisitos conforme item 3 deste termo de referência com as garantias do material

5.1 Subcontratação:

Não será permitida.

5.2 Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O material deverá ser entregue em cota **única** com a solicitação feita pela Secretária de Saúde, no endereço: **Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto – Americana SP**, horário das 07:00h às 16:00h de segunda a sexta feira.

A contratada deverá emitir nota fiscal referente a autorização de fornecimento aos e-mails: compras@saudeamericana.com.br

7. GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e fiscalização desta dispensa de valor será realizada conforme disposições previstas nos artigos 68 e 69 do decreto 13.390/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se deu pelo menor preço apurado e se baseando no **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando o prazo para fornecimento / execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e garantindo melhores vantagens econômicas a este município. E esse tipo de material, é facilmente encontrado no mercado local. Não existe restrições de fornecedores que atendam a esse ramo.

9.1 Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra.

9.2 Qualificação Técnica

Não será exigido

9.3 Qualificação Econômico-financeira

Padrão Prefeitura Municipal de Americana (PMA).

9.4 Participação de consórcio

Não será permitido.

9.5 Condições para assinatura do contrato

Não há.

9.6 Garantia de proposta

Não há

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço será realizada nos termos do art. 23 da 14.133 e art. 29 e seguintes do decreto municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A administração certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo.

11.1 Fonte do recurso

DOTAÇÃO: 1840

VÍNCULO: 2023-2024

Requisitante

Assinado por 2 pessoas: NAYARA BERNARDES GOMES SILVA e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233> e informe o código C99E-8C17-9C44-9233

2023-2024
2390
2390



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C99E-8C17-9C44-9233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAYARA BERNARDES GOMES SILVA (CPF 073.XXX.XXX-50) em 03/12/2025 11:17:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 03/12/2025 12:31:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C99E-8C17-9C44-9233>

Memorando 9- 11.991/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 13:07:46

Senhores.

Para assinatura e publicação.

Pedro J. Costa Junior

Anexos:

DISPENSA_56_2025_AQUISICAO_DE_APARELHOS_CELULARES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Codale Volpato	04/12/2025 14:01:19	1Doc	GABRIEL CODALE VOLPATO CPF 119.XXX.XXX-35
Jose Roberto Mendes	04/12/2025 16:45:02	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **472F-E471-F8DC-057A**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 56/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.OBJETO: Aquisição de três aparelhos celulares android.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g) 198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação	03	Un	3.399,00	10.197,00

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/472F-E471-F8DC-057A>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSS, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,. Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM , Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
--	--	--	--	--





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Valor Total					10.197,00

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 05/12/2025 às 17:00h00min até 12/12/2025 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2025 às 09:15h00min.

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 12/12/2025 às 15:15h00min.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais).

1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.

1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/472F-E471-F8DC-057A> e informe o código 472F-E471-F8DC-057A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/472F-E471-F8DC-057A> e informe o código 472F-E471-F8DC-057A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9. No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/472F-E471-F8DC-057A> e informe o código 472F-E471-F8DC-057A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9. Contiver vícios insanáveis;

5.10. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.15. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.18. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**
- 6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
- 6.3 Habilitação Jurídica:
- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12.Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.13.Qualificação Econômico-Financeira:

6.14.Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15.Outras comprovações:

6.16.Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17.Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.18.Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19.As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1.Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.7. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser renovado originalmente estabelecido no contrato, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

9.9. Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO
538	4.4.90.52	0000	RECURSOS LIVRES

9.15.Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16.As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18.Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19.Local de entrega, prazo e fornecimento:

a) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **15 (dias)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os itens solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

b) Local de entrega: Perimetral Angelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde, Mandaguáçu - PR, 87160-000, Mandaguáçu /Pr.

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Mandaguacu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.18. O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Contrato

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 56/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Trata-se de Dispensa eletrônica para aquisição de três aparelhos celulares android, smartphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g) 198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera	03	Un	3.399,00	10.1





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSS, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,. Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29,				
---	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL COBALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/472F-E471-F8DC-057A>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
Valor Total					10.197,00

1.2. A aquisição do objeto é caracterizada como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3. A necessidade de aquisição decorre da obtenção de informações detalhadas com imagens, vídeos, relatórios, da assistência veterinária e atendimento aos estabelecimentos, também, no atendimento ao produtor. As informações de cada atendimento devem ser armazenadas e o contato tanto com o produtor quanto aos estabelecimentos, deve ser de forma rápida, eficaz. O envio de notas fiscais, informações de eventos, vistorias, alvarás, são algumas das atividades desempenhadas que necessitam da utilização de um aparelho de celular.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada é a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, menor preço por item, para aquisição dos itens de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O contratado deverá seguir as normas dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Onde é exigida a qualidade do serviço e sua garantia.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Prazo de entrega: Os itens indicados neste termo de referência, quais sejam aparelhos celulares, deverão ser iniciados em até **15 (dias)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os itens solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

6.2. Local de entrega: Perimetral Angelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde, Mandaguáçu - PR, 87160-000, Mandaguáçu /Pr.

6.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Vigência do contrato

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei.

6. FISCALIZAÇÃO

5.3 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Gabriel Codale Volpato pelo Fiscal o Sr. Vagner Gonzaga Galvani que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o Sr. Israel da Silva (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

5.4 *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);*

5.5 *O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);*

5.6 *Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);*

5.7 *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);*

5.8 *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

5.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

5.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os itens indicados neste termo de referência, quais sejam- aparelhos celulares, serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar;
- 7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

- 6.11 *O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.*
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR item.
- 8.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 8.2.1. Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como lei municipal 1.599/2007, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

Forma de fornecimento

- 8.3. O fornecimento dos itens será de forma única e definitiva de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura e pecuária, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.
- 8.4. A empresa vencedora do certame deverá providenciar o transporte e a entrega segura dos objetos bem como entregar e apresentar objetos novos, embalados, com todos os componentes juntos, no endereço indicado neste termo de referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.5. A contratante se compromete a manter contato direto com a empresa vencedora do certame, disponibilizando as informações necessárias para a entrega e cumprindo demais cláusulas deste termo de referência.

Exigências de habilitação

8.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8.7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

8.8. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil reais e cento e noventa e sete reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
538	4.4.90.52	0000	RECURSOS LIVRES

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 13 de novembro de 2025.

Gabriel Codale Volpato
Secretaria de Agricultura e pecuária





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memória: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2	03	Un	3.399,00	10.197,00





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, fone de ouvido type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,, Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM , Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA					
Valor Total					10.197,00

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 56/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade n° _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação n° 3/2025 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, cir.dentista, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, na Dispensa Eletrônica nº ____/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de três aparelhos celulares android.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **15 (dias)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os itens solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

b) Local de entrega: Perimetral Angelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde, Mandaguáçu - PR, 87160-000, Mandaguáçu /Pr.

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
538	4.4.90.52	0000	RECURSOS LIVRES

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Gabriel Codale Volpato** pelo Fiscal o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Israel da Silva** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA.

O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 56/2025

PROCESSO Nº. 273/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de três aparelhos celulares android.

Valor Máximo: R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/12/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/12/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 12/12/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 472F-E471-F8DC-057A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 04/12/2025 14:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 16:44:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/472F-E471-F8DC-057A>

Memorando 10- 11.991/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 10:46:11

Pedro Castro Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_05_12_2025_4.pdf

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

Processo Administrativo Nº 273/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 04/12/2025 09:52:38

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 3	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 3.399,00
---------	-----------	-------------------	---------------------

Descrição: Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g) 198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolucao (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Multiplas) - Resolucao: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Multiplas) - Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automatico: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de ate 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automatico, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolucao de 12.0 MP, Resolucao de gravacao de videos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memoria: memoria: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponivel 235.3 gb, Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexoes: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versao USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, fone de ouvio type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versao para PC,. Formato barra touch Sensores: Acelerometro, Sensor de Impressao Digital, Giroscopio, Sensor Geomagnetico, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual. Dimensoes: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reproducao de Video (Horas): ate 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estereo, Formato de Reproducao de Video: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolucao de Reproducao de Video: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reproducao de Audio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAAparelho celular Android, processador:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 847	Samsung / Galaxy A56	3.249,00
PARTICIPANTE 824	xiaomi / redmi	3.399,00
PARTICIPANTE 326	Samsung / Galaxy A56 SM-A566E Dual Chip 256GB 5G - RAM 8GB	3.350,00
PARTICIPANTE 608	SAMSUNG / A56	3.399,00
PARTICIPANTE 680	XIAOMI / POCO X6 PRO 512GB	3.399,00
PARTICIPANTE 427	Samsung / Galaxy A56 GB/256GB	3.399,00
PARTICIPANTE 321	samsung	3.390,00
PARTICIPANTE 976	Samsung / A56	3.399,00
PARTICIPANTE 257	samsung / samsung	3.399,00
PARTICIPANTE 089	Conforme/TR / Conforme/TR	3.390,00
PARTICIPANTE 180	samsung / a55	3.398,00
PARTICIPANTE 234	samsung / a55	3.399,00
PARTICIPANTE 219	xiaomi / Smartphone Xiaomi Redmi Note 14 Midnight Black (Pr	3.399,00
PARTICIPANTE 609	conf edital / conf. edital	3.300,00
PARTICIPANTE 462	SAMSUNG / A56 256GB	3.399,00
PARTICIPANTE 638	Samsung / A56	3.290,50
PARTICIPANTE 390	SAMSUNG / UN	3.399,00
PARTICIPANTE 452	Samsung / A56	3.399,00
PARTICIPANTE 318	CNF EDITAL / CNF EDITAL	3.399,00
PARTICIPANTE 863	Samsung Galaxy A54 5G / Samsung Galaxy A54 5G	3.399,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.328.015/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2025
NOME EMPRESARIAL 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GIRASSOL	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MATELANDIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANAVIEIRADOSREIS2@GMAIL.COM
TELEFONE (45) 9919-8685		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 15:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ROSANA VIEIRA DOS REIS

CPF

792.752.069-53

CNPJ

63.328.015/0001-01

Data de Abertura

23/10/2025

Nome Empresarial

63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/10/2025

Endereço Comercial

CEP

85887-000

Logradouro

RUA GIRASSOL

Número

170

Bairro

VILA NOVA

Município

MATELANDIA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

23/10/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Correio, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividades Secundárias (CNAE)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de produtos de limpeza

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS

CNPJ Nº 63.328.015/0001-01

ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, Nº 170, VILA NOVA, MATELÂNDIA/PR

TELEFONE: (45) 99919-8685

E-MAIL: rosanavieiradosreis2@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2025

Razão Social: 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS

CNPJ nº: 63.328.015/0001-01

Endereço: Rua Girassol, 170, Vila Nova, Matelândia/PR, CEP 85.887-000

Rosana Vieira dos Reis, portador(a) do RG nº 6.739.219-1 e do CPF nº 792.752.069-53, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE **63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº **63.328.015/0001-01**, localizada na Rua Girassol nº 170, Bairro Vila Nova Cidade de Matelândia/PR, telefone (45) 99919-8685, e-mail: rosanavieiradosreis2@gmail.com, DECLARA,

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS

CNPJ Nº 63.328.015/0001-01

ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, Nº 170, VILA NOVA, MATELÂNDIA/PR

TELEFONE: (45) 99919-8685

E-MAIL: rosanavieiradosreis2@gmail.com

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sra. Rosana Vieira dos Reis, portador(a) do RG nº 6.739.219-1 e do CPF nº 792.752.069-53, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: rosanavieiradosreis2@gmail.com - Telefone: (45) 99919-8685.

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos a senhora Rosana Vieira dos Reis, portador(a) do RG nº 6.739.219-1 e do CPF nº 792.752.069-53, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 056/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Matelândia/PR, 12 de dezembro de 2025.

ROSANA VIEIRA
DOS
REIS:79275206953

Assinado de forma digital
por ROSANA VIEIRA DOS
REIS:79275206953
Dados: 2025.12.12
15:52:07 -03'00'

Rosana Vieira dos Reis
CPF nº 792.752.069-53



MUNICIPIO DE MATELANDIA

Estado do Paraná

**Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

Certidão Negativa de Débitos N° 4044

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ROSANA VIEIRA DOS REIS**, CPF/CNPJ n° 792.752.069-53, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS**, CPF/CNPJ n° 63.328.015/0001-01, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

28F838FA0B378D95BA4499C49922DEF7

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/12/2025

Matelândia - PR, quinta-feira, 27 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS
CNPJ: 63.328.015/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:43:22 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **6413.0694.A573.5404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038160115-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **63.328.015/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.328.015/0001-01
Razão Social: 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS
Endereço: RUA GIRASSOL 170 / VILA NOVA / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111805176478774463

Informação obtida em 27/11/2025 21:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 63.328.015/0001-01

Certidão nº: 63596065/2025

Expedição: 23/10/2025, às 22:38:25

Validade: 21/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 63.328.015/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS
CNPJ: 63.328.015/0001-01

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A co-formulante com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



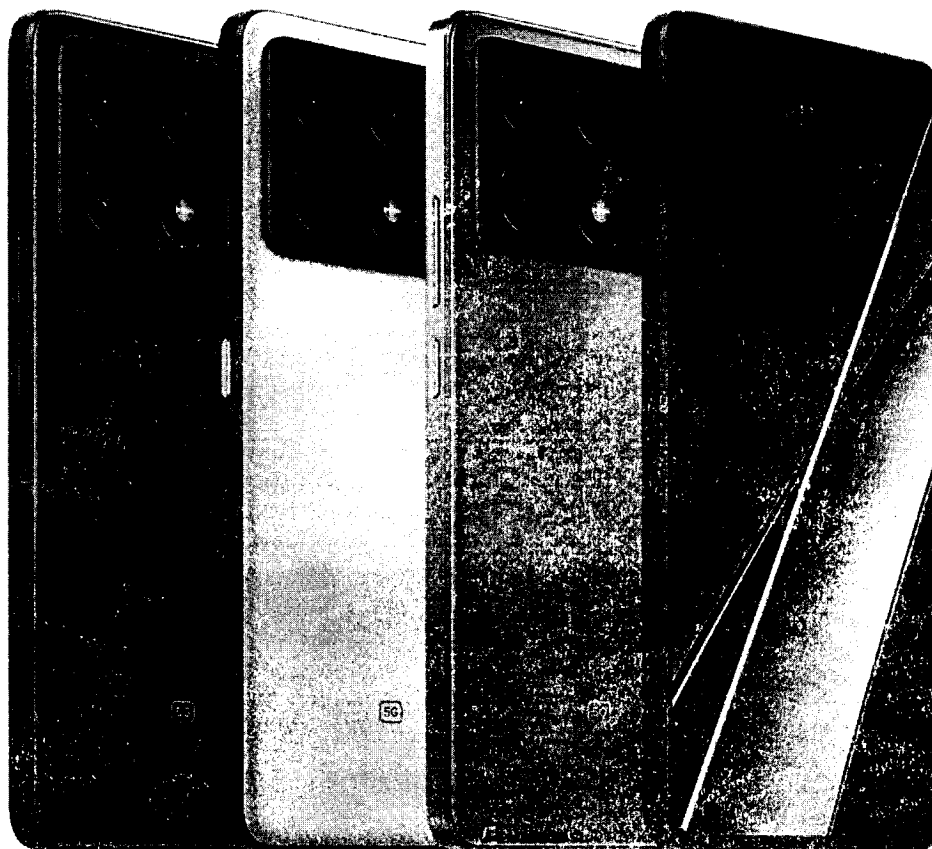
Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goleerê, Gualira, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamorê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xantrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

MARINA
Página 1/1

 Preto

Amarelo

 Cinza

Processador

Dimensity 8300-Ultra

Processo de fabricação de 4 nm da TSMC

CPU: oito núcleos, até 3,35 GHz

GPU: Mali-G615

Armazenamento e RAM

8 GB + 256 GB | 12 GB + 512 GB

LPDDR5X + UFS 4.0

Extensão de memória 3.0

*A memória RAM e o armazenamento disponíveis são menores que a memória total devido armazenamento do sistema operacional e do software pré-instalados no dispositivo.

Dimensões

Altura: 160,45 mm

Largura: 74,34 mm

Espessura: 8,25 mm (plástico)/8,35 mm (couro vegano)

Peso: 186g (plástico)/190g (couro vegano)

*Dados fornecidos por laboratórios internos. Os métodos de medição do setor podem variar e os resultados reais podem ser diferentes.

Tela

Tela CrystalRes de 1.5K Flow DotDisplay AMOLED de 6,67 polegadas

2712 x 1220, 446 PPI

Taxa de contraste: 5.000.000:1

Gama de cores: DCI-P3 (típ.)

Brilho: 1200 nits (brilho HBM), 1800 nits (brilho máximo)

HDR10+

Taxa de atualização: Até 120 Hz

Tela com AdaptiveSync

Tela True Color

Taxa de amostragem de toque: Taxa de amostragem de toque de 480 Hz, amostragem de toque instantâneo de 2160 Hz

*A taxa de amostragem de toque instantâneo de 2160 Hz é compatível apenas com o modo Turbo ativado. A função de taxa de amostragem de toque instantâneo de 2160 Hz estará disponível via OTA assim que possível. Os resultados reais podem variar.

Compatível com o modo luz do sol

Compatível com o modo de leitura

Compatível com o modo de ciclo

Corning® Gorilla® Glass 5

Câmera traseira

Câmera tripla de 64 MP+8 MP+2 MP

Câmera principal de 64 MP

Pixel grande de 1,4 μm (4 em 1)

f/1,7

Câmera ultra-angular de 8 MP

FOV de 120°

f/2,2

Câmera macro de 2 MP

f/2,4

Recursos de vídeo da câmera traseira

Câmera lenta

Time-lapse

Gravação de vídeo com a câmera traseira

4K 3840 $\times$ 2160 a 24fps/30fps

1.080p 1.920 $\times$ 1.080 a 30 fps/60 fps

720p 1280 $\times$ 720 a 30 fps

Câmera frontal

Câmera frontal de 16 MP

f/2,4

Gravação de vídeo com a câmera frontal

1.080p 1.920 $\times$ 1.080 a 30 fps/60 fps

720p 1280 $\times$ 720 a 30 fps

Bateria e carregamento

5.000 mAh (típ.)

Carregamento turbo de 67 W

Carregador de 67 W incluído na embalagem

USB-C

Segurança

Sensor de impressão digital na tela
Desbloqueio por reconhecimento facial com IA

NFC

Sim
*As funções podem variar em alguns mercados.

Rede e conectividade

Dual SIM, standby duplo (5G+5G, 5G+4G)

Bandas de rede:
Compatível com 5G*/4G/3G/2G
5G NSA:n1/3/5/7/8/28/38/40/41/77/78
5G Sub6G: n1/2/3/5/7/8/20/28/38/40/41/48/77/78
4G LTE TDD: B38/40/41/48*
4G LTE FDD: B1/2/3/4/5/7/8/18/19/20/28/66(NarrowBand)
3G WCDMA: B1/2/4/5/6/8/19
2G GSM: 850/900/1.800/1.900 MHz

*A conectividade 5G pode variar de acordo com a disponibilidade na região e o suporte da operadora local.

Redes sem fio
Protocolo de Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax
Bluetooth 5.4

Navegação e posicionamento

GPS: L1 | GLONASS: G1 | Beidou: B1I+B1C | Galileo E1 | QZSS L1

Áudio

Alto-falantes duplos
Certificação Dolby Atmos

Certificação de áudio de alta resolução
Certificação de áudio sem fio de alta resolução

Vídeo

MP4 | MKV | AVI | WMV | WEBM | 3GP | ASF

Resistente a respingos, água e poeira

IP54

*O dispositivo com IP54 foi testado para ser resistente à poeira e respingos em condições específicas que não correspondem às condições normais de uso. A garantia não cobre danos por líquidos em condições diferentes das condições de teste. Para obter mais informações, visite o site oficial da POCO.

Sensores

Sensor de proximidade | Sensor de luz ambiente 360° | Acelerômetro | Flicl
| Bússola eletrônica | IR Blaster | Giroscópio | Motor linear de eixo X

Sistema operacional

Desenvolvido pela Xiaomi HyperOS

Conteúdo da embalagem

Telefone móvel/Adaptador/Cabo USB Tipo C/Ferramenta de ejeção do SIM/ proteção/Informações de segurança/Guia de início rápido e Cartão de garantia
*O conteúdo do pacote pode ser diferente em diferentes regiões.

- Xiaomi 12 Lite
- Guia do usuário
- REDMI Note 11 Pro 5G
- POCO C40
- Xiaomi Smart Band 7
- Xiaomi Pad 5

- Liderança
- Política de Privacidade
- Integridade e Conformidade
- Trust Center
- Xiaomi HyperOS

Digite um e-mail válido para receber nossas novidades

Digite seu e-mail aqui

63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS
CNPJ N° 63.328.015/0001-01
ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, N° 170, VILA NOVA, MATELÂNDIA/PR
TELEFONE: (45) 99919-8685
E-MAIL: rosanavieiradosreis2@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2025
Razão Social: 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS
CNPJ nº: 63.328.015/0001-01
Endereço: Rua Girassol, 170, Vila Nova, Matelândia/PR, CEP 85.887-000

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura: F1.8, F2.2, F2.4. Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim. Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de até 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automático, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolução de 12.0 MP, Resolução de gravação de vídeos UHD-4K(3840X2160) @30FPS. Armazenamento e memória: memoria: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponível 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versão USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSS, fone de ouvio type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versão para PC,, Formato barra touch Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual.	03	Un	2.200,00	6.600,00

63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS
CNPJ Nº 63.328.015/0001-01
ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, Nº 170, VILA NOVA, MATELÂNDIA/PR
TELEFONE: (45) 99919-8685
E-MAIL: rosanavieiradosreis2@gmail.com

Dimensões: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000. Som estéreo, Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA MARCA/MODELO: XIAOMI POCO X6 PRO 512GB				
Valor Total				R\$ 6.600,00

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:001 – Banco do Brasil

Agência: 2287-X Conta Corrente:35607-7

Matelândia/PR, 12 de dezembro de 2025.

**ROSANA VIEIRA
DOS
REIS:79275206953**

Assinado de forma digital
por ROSANA VIEIRA DOS
REIS:79275206953
Dados: 2025.12.12 15:54:29
-03'00'

Rosana Vieira dos Reis
CPF nº 792.752.069-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Rua São Vicente, 330 – Vila Alto da Glória
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-3246
www.mandaguacu.pr.gov.br – agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício resposta

Mandaguáçu– PR, 16 de dezembro de 2025

Prezados,

Pelo presente, venho informar que: A empresa classificada no Lote 01, **DISPENSA ELETRÔNICA N°56/2025 – 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS**, está apta a fornecer o item em questão (XIAOMI/ POCO X6 PRO 512 GB).

Visto que, suas características atendem aos requisitos descritos no edital.

Sem mais e ciente de vossa prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL CODALE VOLPATO
Data: 16/12/2025 08:11:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Codale Volpato
Secretário de Agricultura e Pecuária

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

Processo Administrativo Nº 273/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 04/12/2025 09:52:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2025 08:44:03

1 - Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" r

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: XIAOMI	Modelo: POCO X6 PRO 512GB
Descrição: Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolucao (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Multiplas) - Resolucao: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Multiplas) - Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4.Câmeras Traseiras - Foco Automatico: Sim.Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de ate 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automatico, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolucao de 12.0 MP, Resolucao de gravacao de videos UHD-4K(3840X2160) @30FPS.Armazenamento e memoria: memoria: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponivel 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexoes: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500)CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versao USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSs, fone de ouvio type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versao para PC,. Formato barra touchSensores: Acelerometro, Sensor de Impressao Digital, Giroscopio, Sensor Geomagnetico, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual.Dimensoes: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reproducao de Video (Horas): ate 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000.Som estereo, Formato de Reproducao de Video:MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM , Resolucao de Reproducao de Video: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reproducao de Audio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAAparelho celular Android, processador: Quantidade: 3 Valor Unit.: 2.200,00 Valor Total: 6.600,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS	680	63.328.015/0001-01	3.399,00	2.200,00		Sim
2 S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL	219	21.896.826/0001-50	3.399,00	2.248,97	2,23	Sim
3 ABSOLUTA ELETROELETRONICOS	847	32.040.364/0001-91	3.249,00	2.477,90	10,18	Sim
4 60.424.559 ANA LUISA FARIAS	318	60.424.559/0001-70	3.399,00	2.498,00	0,81	Sim
5 STELAR TECNOLOGIA LTDA	608	52.750.930/0001-66	3.399,00	2.500,00	0,08	Sim
6 TECNOVERSO COMERCIO DE	976	52.367.543/0001-45	3.399,00	2.834,99	13,40	Sim
7 62.936.079 DENISE DOS SANTOS	427	62.936.079/0001-14	3.399,00	2.835,00	0,00	Sim
8 61.077.506 PEDRO HENRIQUE COSTA	089	61.077.506/0001-93	3.390,00	2.897,99	2,22	Sim
9 CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	257	57.752.611/0001-03	3.399,00	2.970,00	2,48	Sim
10 KNAUTH & ZUB LTDA	638	58.361.055/0001-07	3.290,50	2.989,50	0,66	Sim
11 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	609	61.061.506/0001-03	3.300,00	3.200,00	7,04	Sim
12 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	462	02.632.978/0001-00	3.399,00	3.340,00	4,38	Sim
13 NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E	326	46.010.439/0001-04	3.350,00	3.350,00	0,30	Sim
14 RAFAEL MOTTA IARALHA INFORMATICA	321	11.491.322/0001-05	3.390,00	3.390,00	1,19	Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

15 BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	180	53.781.301/0001-66	3.398,00	3.398,00	0,24	Sim
16 ELITE DIGITAL LTDA	863	57.410.545/0001-93	3.399,00	3.399,00	0,03	Sim
17 MR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	824	53.481.856/0001-92	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim
18 RUBENS BASILIO DE FARIA	234	28.250.680/0001-10	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim
19 ELEVO VIVAZZ LTDA	452	50.756.595/0001-88	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim
20 IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA	390	52.890.773/0001-94	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.12.18
16:12:47 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

Processo Administrativo Nº 273/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 04/12/2025 09:52:38

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/12/2025 08:44:01

1 - Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" r

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: XIAOMI	Modelo: POCO X6 PRO 512GB
Descrição: Aparelho celular Android, processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Peso (g)198, Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados), Resolucao (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmeras Traseiras (Multiplas) - Resolucao: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP. Câmeras Traseiras (Multiplas) - Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4.Câmeras Traseiras - Foco Automatico: Sim.Camera traseira com estabilizador de imagem, com zoom digital de ate 10x, com flash traseiro e sem flash n câmera dianteira, câmera lenta 240fps@HD, câmera frontal sem foco automatico, câmera frontal com abertura de F2.2, Camera frontal com resolucao de 12.0 MP, Resolucao de gravacao de videos UHD-4K(3840X2160) @30FPS.Armazenamento e memoria: memoria: 8GB, armazenamento: 256GB, armazenamento disponivel 235.3 gb,Dual Sim, Chip Nano Sim 4FF embedded Sim, Slot de chip: Chip 1+ Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM conexoes: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3),4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500)CONECTIVIDADE: UBS interface tipo C, versao USB2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO,QZSS, fone de ouvio type C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, bluetooth V5.3, smart switch versao para PC,. Formato barra touchSensores: Acelerometro, Sensor de Impressao Digital, Giroscopio, Sensor Geomagnetico, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual.Dimensoes: 162.2 x 77.5 x 7.4, Tempo de Reproducao de Video (Horas): ate 29, Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000.Som estereo, Formato de Reproducao de Video:MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM , Resolucao de Reproducao de Video: UHD 4K (3840 x 2160) @60fps, Formato de Reproducao de Audio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAAparelho celular Android, processador: Quantidade: 3 Valor Unit.: 2.200,00 Valor Total: 6.600,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS	680	63.328.015/0001-01	3.399,00	2.200,00		Sim
2 S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL	219	21.896.826/0001-50	3.399,00	2.248,97	2,23	Sim
3 ABSOLUTA ELETROELETRONICOS	847	32.040.364/0001-91	3.249,00	2.477,90	10,18	Sim
4 60.424.559 ANA LUISA FARIAS	318	60.424.559/0001-70	3.399,00	2.498,00	0,81	Sim
5 STELAR TECNOLOGIA LTDA	608	52.750.930/0001-66	3.399,00	2.500,00	0,08	Sim
6 TECNOVERSO COMERCIO DE	976	52.367.543/0001-45	3.399,00	2.834,99	13,40	Sim
7 62.936.079 DENISE DOS SANTOS	427	62.936.079/0001-14	3.399,00	2.835,00	0,00	Sim
8 61.077.506 PEDRO HENRIQUE COSTA	089	61.077.506/0001-93	3.390,00	2.897,99	2,22	Sim
9 CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	257	57.752.611/0001-03	3.399,00	2.970,00	2,48	Sim
10 KNAUTH & ZUB LTDA	638	58.361.055/0001-07	3.290,50	2.989,50	0,66	Sim
11 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	609	61.061.506/0001-03	3.300,00	3.200,00	7,04	Sim
12 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	462	02.632.978/0001-00	3.399,00	3.340,00	4,38	Sim
13 NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E	326	46.010.439/0001-04	3.350,00	3.350,00	0,30	Sim
14 RAFAEL MOTTA IARALHA INFORMATICA	321	11.491.322/0001-05	3.390,00	3.390,00	1,19	Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

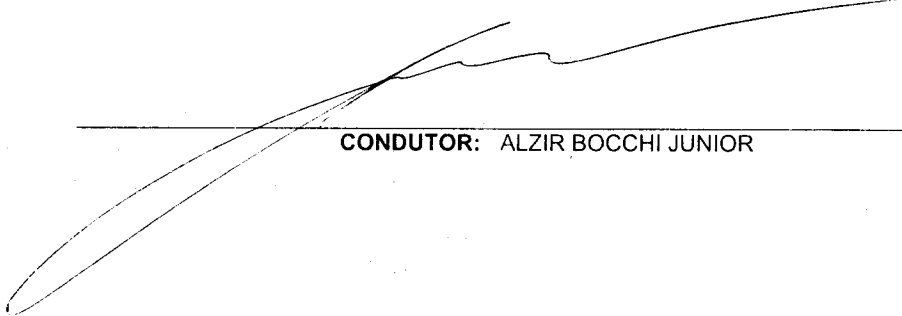
15 BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	180	53.781.301/0001-66	3.398,00	3.398,00	0,24	Sim
16 ELITE DIGITAL LTDA	863	57.410.545/0001-93	3.399,00	3.399,00	0,03	Sim
17 MR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	824	53.481.856/0001-92	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim
18 RUBENS BASILIO DE FARIA	234	28.250.680/0001-10	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim
19 ELEVO VIVAZZ LTDA	452	50.756.595/0001-88	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim
20 IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA	390	52.890.773/0001-94	3.399,00	3.399,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR